PARECER Nº 439/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 248/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis, que "dispõe sobre a doação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Divinópolis para a Prefeitura Municipal de Divinópolis".

Em resumo, o projeto apresentado propõe a concessão de autorização para que o Poder Legislativo Municipal possa proceder à doação ao Poder Executivo Municipal de 49 (quarenta e nove) bens móveis considerados inservíveis, conforme relatório anexo ao projeto de lei.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o projeto "os bens móveis relacionados neste Projeto de Lei eram anteriormente utilizados nas diversas dependências do Poder Legislativo Municipal e, após criteriosa avaliação patrimonial, foram classificados como ociosos ou inservíveis para as atuais necessidades desta Casa Legislativa, seja por obsolescência tecnológica, desgaste natural pelo uso contínuo ou pela substituição por equipamentos mais modernos e eficientes. Diante disso, e considerando que tais bens ainda possuem valor de uso e podem ser de grande utilidade para outros órgãos públicos, propõe-se a presente doação à Prefeitura Municipal de Divinópolis, de modo que os referidos itens possam ser reaproveitados em outras áreas da Administração Pública, conforme sua conveniência e necessidade, sempre em estrito atendimento ao interesse público, à supremacia deste sobre o particular e aos princípios da economicidade e da eficiência que devem nortear a gestão dos recursos públicos".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Documento assinado digitalmente - LZR-241-NE0-7V4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 248/2025.

Divinópolis, 18 de novembro de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 248/2025

Documento assinado digitalmente - LZR-241-NE0-7V4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/11/2025 às 17:14:13

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 27/11/2025 às 17:22:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 27/11/2025 às 17:30:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 27/11/2025 às 17:41:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LZR 241 NE0 7V4